



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 070/18 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água, esgoto e de manutenção de hidrômetro para o exercício de 2019 e dá outras disposições”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a inteligência da Lei complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2.000, é a busca do equilíbrio fiscal nas administrações públicas;

Considerando assim, a necessidade de corrigir a tarifa de água, esgoto e manutenção de hidrômetro para que a receita responda pelos custos de manutenção do sistema;

Considerando que a última correção de preços aplicada constitui-se atualmente defasada, fazendo-se necessário a presente adequação, sob pena de não restabelecer-se o equilíbrio econômico-financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove décimos percentuais), com base no índice correspondente a variação do IPCA do IBGE, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano de 2018, os valores da tarifa de água, esgoto e sua correspondente taxa de manutenção de hidrômetros, conforme as tabelas abaixo:

Residencial: Tabela de consumo residencial

FAIXA	INTERVALO DA FAIXA		VALOR ATUALIZADO FAIXA	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO 30%	VALOR MANUT.	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM						
1	0	10	0,65112	R\$ 6,51	R\$ 1,95	R\$ 2,68	R\$ 11,14	R\$ 1,11
2	10	11	0,698662755	R\$ 7,69	R\$ 2,31	R\$ 2,68	R\$ 12,67	R\$ 1,15

3	11	12	0,739839262	R\$ 8,88	R\$ 2,66	R\$ 2,68	R\$ 14,22	R\$ 1,19
4	12	13	0,773944198	R\$ 10,06	R\$ 3,02	R\$ 2,68	R\$ 15,76	R\$ 1,21
5	13	14	0,805373404	R\$ 11,28	R\$ 3,38	R\$ 2,68	R\$ 17,34	R\$ 1,24
6	14	15	0,83255542	R\$ 12,49	R\$ 3,75	R\$ 2,68	R\$ 18,91	R\$ 1,26
7	15	16	0,855012437	R\$ 13,68	R\$ 4,10	R\$ 2,68	R\$ 20,46	R\$ 1,28
8	16	17	0,877257095	R\$ 14,91	R\$ 4,47	R\$ 2,68	R\$ 22,07	R\$ 1,30
9	17	18	0,898280685	R\$ 16,17	R\$ 4,85	R\$ 2,68	R\$ 23,70	R\$ 1,32
10	18	19	0,916331243	R\$ 17,41	R\$ 5,22	R\$ 2,68	R\$ 25,31	R\$ 1,33
11	19	20	0,934339328	R\$ 18,69	R\$ 5,61	R\$ 2,68	R\$ 26,97	R\$ 1,35
12	20	21	0,970801454	R\$ 20,39	R\$ 6,12	R\$ 2,68	R\$ 29,18	R\$ 1,39
13	21	22	1,00726358	R\$ 22,16	R\$ 6,65	R\$ 2,68	R\$ 31,49	R\$ 1,43
14	22	23	1,043725707	R\$ 24,01	R\$ 7,20	R\$ 2,68	R\$ 33,89	R\$ 1,47
15	23	24	1,080187833	R\$ 25,92	R\$ 7,78	R\$ 2,68	R\$ 36,38	R\$ 1,52
16	24	25	1,116649959	R\$ 27,92	R\$ 8,37	R\$ 2,68	R\$ 38,97	R\$ 1,56
17	25	26	1,153112085	R\$ 29,98	R\$ 8,99	R\$ 2,68	R\$ 41,66	R\$ 1,60
18	26	27	1,189574211	R\$ 32,12	R\$ 9,64	R\$ 2,68	R\$ 44,43	R\$ 1,65
19	27	28	1,226036337	R\$ 34,33	R\$ 10,30	R\$ 2,68	R\$ 47,31	R\$ 1,69
20	28	29	1,262487845	R\$ 36,61	R\$ 10,98	R\$ 2,68	R\$ 50,28	R\$ 1,73
21	29	30	1,298949972	R\$ 38,97	R\$ 11,69	R\$ 2,68	R\$ 53,34	R\$ 1,78
22	30	31	1,318816203	R\$ 40,88	R\$ 12,26	R\$ 2,68	R\$ 55,83	R\$ 1,80
23	31	32	1,338671816	R\$ 42,84	R\$ 12,85	R\$ 2,68	R\$ 58,37	R\$ 1,82
24	32	33	1,358527429	R\$ 44,83	R\$ 13,45	R\$ 2,68	R\$ 60,96	R\$ 1,85
25	33	34	1,378393661	R\$ 46,87	R\$ 14,06	R\$ 2,68	R\$ 63,60	R\$ 1,87
26	34	35	1,398249274	R\$ 48,94	R\$ 14,68	R\$ 2,68	R\$ 66,30	R\$ 1,89
27	35	36	1,418115505	R\$ 51,05	R\$ 15,32	R\$ 2,68	R\$ 69,05	R\$ 1,92
28	36	37	1,437971118	R\$ 53,20	R\$ 15,96	R\$ 2,68	R\$ 71,85	R\$ 1,94
29	37	38	1,457826732	R\$ 55,40	R\$ 16,62	R\$ 2,68	R\$ 74,70	R\$ 1,97
30	38	39	1,477692963	R\$ 57,63	R\$ 17,29	R\$ 2,68	R\$ 77,60	R\$ 1,99
31	39	40	1,497548576	R\$ 59,90	R\$ 17,97	R\$ 2,68	R\$ 80,55	R\$ 2,01
32	40	41	1,511872224	R\$ 61,99	R\$ 18,60	R\$ 2,68	R\$ 83,26	R\$ 2,03
33	41	42	1,526195873	R\$ 64,10	R\$ 19,23	R\$ 2,68	R\$ 86,01	R\$ 2,05
34	42	43	1,540508903	R\$ 66,24	R\$ 19,87	R\$ 2,68	R\$ 88,79	R\$ 2,06
35	43	44	1,554832551	R\$ 68,41	R\$ 20,52	R\$ 2,68	R\$ 91,62	R\$ 2,08
36	44	45	1,569156199	R\$ 70,61	R\$ 21,18	R\$ 2,68	R\$ 94,48	R\$ 2,10
37	45	46	1,583479848	R\$ 72,84	R\$ 21,85	R\$ 2,68	R\$ 97,37	R\$ 2,12
38	46	47	1,597803496	R\$ 75,10	R\$ 22,53	R\$ 2,68	R\$ 100,31	R\$ 2,13
39	47	48	1,612127144	R\$ 77,38	R\$ 23,21	R\$ 2,68	R\$ 103,28	R\$ 2,15
40	48	49	1,626440175	R\$ 79,70	R\$ 23,91	R\$ 2,68	R\$ 106,28	R\$ 2,17
41	49	50	1,640763823	R\$ 82,04	R\$ 24,61	R\$ 2,68	R\$ 109,33	R\$ 2,19
42	50	51	1,723785769	R\$ 87,91	R\$ 26,37	R\$ 2,68	R\$ 116,97	R\$ 2,29
43	51	52	1,806807716	R\$ 93,95	R\$ 28,19	R\$ 2,68	R\$ 124,82	R\$ 2,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 3 de 6

44	52	53	1,889819044	R\$ 100,16	R\$ 30,05	R\$ 2,68	R\$ 132,89	R\$ 2,51
45	53	54	1,972840991	R\$ 106,53	R\$ 31,96	R\$ 2,68	R\$ 141,17	R\$ 2,61
46	54	55	2,055862937	R\$ 113,07	R\$ 33,92	R\$ 2,68	R\$ 149,67	R\$ 2,72
47	55	56	2,138884884	R\$ 119,78	R\$ 35,93	R\$ 2,68	R\$ 158,39	R\$ 2,83
48	56	57	2,221896213	R\$ 126,65	R\$ 37,99	R\$ 2,68	R\$ 167,32	R\$ 2,94
49	57	58	2,304918159	R\$ 133,69	R\$ 40,11	R\$ 2,68	R\$ 176,47	R\$ 3,04
50	58	59	2,387940106	R\$ 140,89	R\$ 42,27	R\$ 2,68	R\$ 185,84	R\$ 3,15
51	59	60	2,470951434	R\$ 148,26	R\$ 44,48	R\$ 2,68	R\$ 195,41	R\$ 3,26
52	60	61	2,560811357	R\$ 156,21	R\$ 46,86	R\$ 2,68	R\$ 205,75	R\$ 3,37
53	61	62	2,650671279	R\$ 164,34	R\$ 49,30	R\$ 2,68	R\$ 216,32	R\$ 3,49
54	62	63	2,740520583	R\$ 172,65	R\$ 51,80	R\$ 2,68	R\$ 227,13	R\$ 3,61
55	63	64	2,830380506	R\$ 181,14	R\$ 54,34	R\$ 2,68	R\$ 238,17	R\$ 3,72
56	64	65	2,920240428	R\$ 189,82	R\$ 56,94	R\$ 2,68	R\$ 249,44	R\$ 3,84
57	65	66	3,010089733	R\$ 198,67	R\$ 59,60	R\$ 2,68	R\$ 260,95	R\$ 3,95
58	66	67	3,099949655	R\$ 207,70	R\$ 62,31	R\$ 2,68	R\$ 272,69	R\$ 4,07
59	67	68	3,18979896	R\$ 216,91	R\$ 65,07	R\$ 2,68	R\$ 284,66	R\$ 4,19
60	68	69	3,279658882	R\$ 226,30	R\$ 67,89	R\$ 2,68	R\$ 296,87	R\$ 4,30
61	69	70	3,369518804	R\$ 235,87	R\$ 70,76	R\$ 2,68	R\$ 309,31	R\$ 4,42
62	70	71	3,466206085	R\$ 246,10	R\$ 73,83	R\$ 2,68	R\$ 322,61	R\$ 4,54
63	71	72	3,562903983	R\$ 256,53	R\$ 76,96	R\$ 2,68	R\$ 336,17	R\$ 4,67
64	72	73	3,659591264	R\$ 267,15	R\$ 80,15	R\$ 2,68	R\$ 349,98	R\$ 4,79
65	73	74	3,756289162	R\$ 277,97	R\$ 83,39	R\$ 2,68	R\$ 364,04	R\$ 4,92
66	74	75	3,852976442	R\$ 288,97	R\$ 86,69	R\$ 2,68	R\$ 378,35	R\$ 5,04
67	75	76	3,949674341	R\$ 300,18	R\$ 90,05	R\$ 2,68	R\$ 392,91	R\$ 5,17
68	76	77	4,046361621	R\$ 311,57	R\$ 93,47	R\$ 2,68	R\$ 407,72	R\$ 5,30
69	77	78	4,143059519	R\$ 323,16	R\$ 96,95	R\$ 2,68	R\$ 422,79	R\$ 5,42
70	78	79	4,2397468	R\$ 334,94	R\$ 100,48	R\$ 2,68	R\$ 438,10	R\$ 5,55
71	79	80	4,336444698	R\$ 346,92	R\$ 104,07	R\$ 2,68	R\$ 453,67	R\$ 5,67
72	80	81	4,366716545	R\$ 353,70	R\$ 106,11	R\$ 2,68	R\$ 462,50	R\$ 5,71
73	81	82	4,396988391	R\$ 360,55	R\$ 108,17	R\$ 2,68	R\$ 471,40	R\$ 5,75
74	82	83	4,427260238	R\$ 367,46	R\$ 110,24	R\$ 2,68	R\$ 480,38	R\$ 5,79
75	83	84	4,457532085	R\$ 374,43	R\$ 112,33	R\$ 2,68	R\$ 489,44	R\$ 5,83
76	84	85	4,487803931	R\$ 381,46	R\$ 114,44	R\$ 2,68	R\$ 498,58	R\$ 5,87
77	85	86	4,518075778	R\$ 388,55	R\$ 116,57	R\$ 2,68	R\$ 507,80	R\$ 5,90
78	86	87	4,548347625	R\$ 395,71	R\$ 118,71	R\$ 2,68	R\$ 517,10	R\$ 5,94
79	87	88	4,578619472	R\$ 402,92	R\$ 120,88	R\$ 2,68	R\$ 526,47	R\$ 5,98
80	88	89	4,608891318	R\$ 410,19	R\$ 123,06	R\$ 2,68	R\$ 535,93	R\$ 6,02
81	89	90	4,639163165	R\$ 417,52	R\$ 125,26	R\$ 2,68	R\$ 545,46	R\$ 6,06
82	90	91	4,665092437	R\$ 424,72	R\$ 132,82	R\$ 2,68	R\$ 578,22	R\$ 6,35
83	91	92	5,091032327	R\$ 468,37	R\$ 140,51	R\$ 2,68	R\$ 611,57	R\$ 6,65
84	92	93	5,316961599	R\$ 494,48	R\$ 148,34	R\$ 2,68	R\$ 645,50	R\$ 6,94

85	93	94	5,542901489	R\$ 521,03	R\$ 156,31	R\$ 2,68	R\$ 680,02	R\$ 7,23
86	94	95	5,768830761	R\$ 548,04	R\$ 164,41	R\$ 2,68	R\$ 715,13	R\$ 7,53
87	95	96	5,994760033	R\$ 575,50	R\$ 172,65	R\$ 2,68	R\$ 750,83	R\$ 7,82
88	96	97	6,220699923	R\$ 603,41	R\$ 181,02	R\$ 2,68	R\$ 787,11	R\$ 8,11
89	97	98	6,446629195	R\$ 631,77	R\$ 189,53	R\$ 2,68	R\$ 823,98	R\$ 8,41
90	98	99	6,672569085	R\$ 660,58	R\$ 198,18	R\$ 2,68	R\$ 861,44	R\$ 8,70
91	99	100 >	6,898498358	R\$ 689,85	R\$ 206,95	R\$ 2,68	R\$ 899,48	R\$ 8,99

Comercial/Industrial: Tabela de consumo comercial e industrial

FAIXA	INTERVALO DA FAIXA		VALOR ATUALIZADO FAIXA	VALOR ÁGUA (FILM)	VALOR ESGOTO	VALOR MANUT.	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM			30%			
1	0	10	0,976527728	R\$ 9,77	R\$ 2,93	R\$ 2,68	R\$ 15,37	R\$ 1,54
2	10	20	1,341187214	R\$ 26,82	R\$ 8,05	R\$ 2,68	R\$ 37,55	R\$ 1,88
3	20	30	2,067964244	R\$ 62,04	R\$ 18,61	R\$ 2,68	R\$ 83,33	R\$ 2,78
4		30 >	2,833864263	R\$ 85,02	R\$ 25,50	R\$ 2,68	R\$ 113,20	R\$ 3,77

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 28 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DECRETO N.º 071/18 DE 28 DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre o reajuste do valor monetário da base de cálculo do IPTU e da TSU para o exercício de 2.019 e estabelece a quantidade de parcelas e a data de vencimento dos tributos”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 4 de 6

Paraíso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei n.º 5172, de 25 de Outubro de 1996;

CONSIDERANDO, igualmente, o insculpido no artigo 4º § único, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei n.º 54, de 28 de Dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a reiterada e pacífica jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal consignada no precedente RE-/SP e nos intocáveis acórdãos no mesmo sentido.

CONSIDERANDO que a inteligência da lei complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2.000, é a busca do equilíbrio fiscal nas administrações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor monetário da base de cálculo do IPTU e da TSU para que a receita do Município não fique defasada por força da depreciação da moeda; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 175 e seguintes, e no artigo 244 e seguintes, combinados com o artigo 47, § único, todos do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove décimos percentuais) a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da taxa de serviços Urbanos, cujo índice corresponde à variação do IPCA do IBGE apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2.018.

Art. 2º. O tributo a que se refere o artigo 1º poderá ser pago em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em data de 10 de maio de 2.019.

Parágrafo único. Será concedido desconto na ordem de 10% (dez por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento até 10 de maio de 2019, em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 28 de Dezembro de 2.018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DECRETO N.º 072/18 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município de Paraíso - UFMP”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se atualizar o valor monetário do valor da Unidade Fiscal do Município de Paraíso – UFMP para que a receita do município não fique defasada por força da depreciação da moeda,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reajustado em 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove décimos percentuais) o valor da Unidade Fiscal do Município de Paraíso – UFMP.

§ 1º. Nos cálculos decorrentes da execução deste Decreto, as frações de centavos, serão arredondadas para a unidade decimal imediatamente superior.

§ 2º. O valor da UFMP será de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 28 de Dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 5 de 6

de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Paraíso, em 28 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 073/18 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de

pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 28 de dezembro de 2.018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 8.766/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Constituição de Comissão Julgadora de Licitações e da Equipe de Apoio, para atuar nos Processos Licitatórios em todas as modalidades, do Município de Paraíso-SP e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 6 de 6

atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, e ainda com base no artigo 71, IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Ficam designados, o Sr. RODOLFO MARCONI GUARDIA, Presidente, portador do RG nº 26.823.898-4 e do CPF nº 214.432.138-88, Secretário Geral, o Sr. LINCOLN JOSÉ BARSZCZ, Secretário, RG 9.251.038 e CPF 015.523.078-67, Encarregado do Patrimônio Municipal, a Sra. ELAINE CRISTINA VECHIATO, Membro, portadora do RG 29.384.894-4 e CPF 287.301.378-88, Encarregada do Setor de Licitações, para procederem a abertura e o devido julgamento das propostas públicas, tais como Tomada de Preços, Carta Convite, Concorrência, e atuar como Membros da Equipe de Apoio nos Pregões Presenciais, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 02 de janeiro de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Resolve:

Art. 1º. Fica designado para atuar até 31 de dezembro de 2019 como Pregoeiro em licitações modalidade de pregão, no âmbito do Município de Paraíso-SP, o servidor ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTI-RG nº 23.644.438.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público, de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 02 de janeiro de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.767/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Designa Pregoeiro, para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Paraíso-SP e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 71, IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 017/08 de 25 de abril de 2.008, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominado pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Paraíso;

Considerando que o Artigo 6º, II, do mesmo Decreto Municipal nº 017/08 de 25 de abril de 2.008, estabelece que compete ao Prefeito Municipal designar Pregoeiro, para realização de licitações realizadas na modalidade de pregão,